



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Santo André, 18 de setembro de 2019.

DE: Núcleo de Apoio Legislativo
PARA: Gabinete Vereador Alemão Duarte - PT

Referência:

Processo nº 3286/2019
Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 86/2019

Autoria:

VER. ALEMÃO DUARTE

Ementa: PROJETO DE LEI CM nº 86/2019, dispendo sobre a utilização de espaços públicos da cidade para pinturas artísticas com fragmentos de poemas publicados por escritores e escritoras residentes no município de Santo André e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação realizada: Parecer Inconstitucional “Por Maioria”

Descrição:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Exª. o Projeto de Lei CM nº 86/19, de sua autoria, constante do Processo n.º 3286/19, declarado **INCONSTITUCIONAL** consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência do Solicitante

Julio Lopez Araujo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Técnico Legislativo